



SANCIONADO

Em 11 / 03 / 2022

LEI MUNICIPAL 192/2022 MATRINCHÃ 11 DE MARÇO DE 2022

***“Dispõe sobre a expansão urbana de
área rural e dá outras providências.”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, estado de Goiás, aprovou e eu,
PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada área de expansão urbana a área rural com parcelamento para fins urbanos, localizada na cidade de Matrinchã, com o seguinte memorial descritivo do perímetro: “Iniciam-se no marco 01, confrontando com as terras de Paulo Cesar Roriz; daí segue com rumo de 08°44’20”SW e 180,21 metros, na mesma confrontação até o marco “2”; daí, segue confrontando com o perímetro urbano, com rumo de 82°51’45”NW e 117,01 metros, até o marco “3”, daí, segue na mesma confrontação com o rumo de 08°44’20”NE e 16,67 metros, até o marco “4”, daí, segue confrontando com terras de Paulo Cesar Roriz, com o rumo de 88°10’40”NE e 119,01 metros, até o marco “01”, ponto de partida.” Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Matrinchã, matrícula nº 608, livro nº2, ficha 1, com a área de 142,90.83 hectares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 11 dias do mês de março
do ano de 2022.

IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA
Prefeita de Matrinchã

